



CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

002
AOC

PROJETO DE LEI N.º 005 /2012

Altera a Lei nº 4.496, de 21 de novembro de 2011, que estabelece gratuidade nos transportes coletivos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM, aprova:

Art. 1º – O Art. 2º da Lei nº 4496, de 21 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os beneficiários da gratuidade, ora instituída, deficiente auditivo e autista receberão créditos eletrônicos para seu ingresso e condução nos veículos do sistema público de transporte, concedido pelo Município, conforme suas necessidades.”

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO EM 1º TURNO
27/03/2012

RESIDENTE

Palácio 1º de janeiro, em 20 de março de 2012.

APROVADO EM 2º TURNO
03/04/2012

RESIDENTE

ARNALDO DE OLIVEIRA
- Vereador -

A Procuradoria Geral
Em 20/03/2012

Presidente

LIDO EM PLENÁRIO EM
20/03/2012

ADMITIDO EM
20/03/2012

A COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO SERV.
PÚBLICOS EM 20/03/2012

RESIDENTE